



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

Gerência de Logística e Manutenção

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
30/04/2026	GLMMI - DPGF/IEPHA	2201002

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Janaina Fernandes Silva E-mail: logistica@iepha.mg.gov.br Ramal para contato: 2858 / 987023072	Edwilson Martins Diretor da DPGF/IEPHA

1. O presente termo de referência tem por **objeto** a Contratação de empresa para Fornecimento e entrega de água mineral natural, sem gás, envazada em garraões de 20 (vinte) litros, cedidos pela Contratada em regime de comodato, conforme abaixo:

Lote	Item	Código de Item no Siad	Quantidade	Unidade de aquisição	Descrição do Objeto (item no Catmas)
------	------	------------------------	------------	----------------------	--------------------------------------

Único	1	1687352	3000	Garrafão	Água Mineral Natural, sem Gás, envazada no garrafão de 20 litros.
-------	---	---------	------	----------	---

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO ITEM 1:

ÁGUA MINERAL NATURAL - COMPOSICAO: SEM GAS, COM VASILHAME DO CONTRATADO, MEDIANTE COMODATO;
APRESENTACAO: GARRAFAO 20 L

1.2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.2.1 PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO: A cada entrega realizada o Garrafão de água deverá ter no mínimo 02 (dois) meses de validade a partir do dia da entrega na sede do IEPHA-MG.

1.2.2 EMBALAGEM: Galão/garrafão de 20 (vinte) litros, contendo rótulo aprovado pelo DNPM, constando nome e local da fonte, composição química, características físico-químicas na surgência, nome do laboratório, número e data da análise da água, volume expresso em litros ou mililitros, número e data da concessão de lavra, e número do processo seguido do nome “DNPM”, duração, em meses, destacando-se a data do envasamento, e demais informações exigidas na legislação em vigor, em especial na Lei Federal nº. 8.078, de 11/09/1990 (Código do Consumidor); na Portaria 470, de 24/11/1999, emitida pelo Ministério de Minas e Energia, que instituiu as características básicas dos rótulos das embalagens de águas minerais e potáveis de mesa; e no Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, aprovado pela Resolução RDC Nº. 274 – MS/SVS, de 22/09/2005, bem como, no Regulamento Técnico de Características Microbiológicas para Água Mineral Natural e Água Natural, aprovado pela Resolução RDC Nº. 275 – MS/SVS, de 22/09/2005. A embalagem (galão de 20 litros) deverá estar de acordo com as normas da Portaria nº 387/2008, do Departamento Nacional de Produção Mineral.

1.2.3 QUANTIDADE PARA FORNECIMENTO E ENTREGA

O Contratado deverá fornecer e entregar durante o prazo da execução contratual:

3000 (três mil) garrafões de 20 litros cheios de água mineral, sem gás, sendo que os vasilhames serão em regime de comodato.

As entregas serão semanais, sendo uma estimativa de 58 (cinquenta e oito) garrafões de 20 litros de água mineral cheios por semana, totalizando aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) garrafões de 20 litros por mês, totalizando 3.000 anual.

1.2.3.1 A entrega deverá ser realizada pela contratada conforme abaixo:

Considerando que o consumo de água mensal é de aproximadamente 250 garrafões a contratada deverá realizar a entrega na sede do IEPHA. A Entrega poderá ser semanal, mensal ou a cada quinzena de cada mês de acordo com a solicitação da contratante.

1.2.4 QUANTIDADE PARA COMODATO

A Contratada deverá fornecer e entregar durante a vigência do contrato a quantidade total de 3000 (três mil) garrafas de água mineral de 20 litros, lacrados, em perfeitas condições de manuseio e consumo do líquido interno.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES: Não se aplica, item único.

2.2. ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Determina o art. 48, inciso II, LC 123/2006, bem como o art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018 que os órgãos e entidades deverão realizar processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços e obras destinado exclusivamente à participação das microempresas e empresas de pequeno porte quando o valor estimado para o item de contratação não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Sendo esse o caso a participação em todos os itens será exclusivo a ME e EPP.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. A sede do IEPHA MG não possui outro meio de fornecer água natural potável aos servidores e visitantes, sendo, portanto, necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega do objeto já referido.

E ainda, objetivando o cuidado com a saúde e o bem-estar dos servidores e visitantes, e o cumprimento das normas vigentes, como por exemplo o artigo 7º da CF/88, ‘in fine’:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

A falta do objeto poderá acarretar diversos problemas, tais como:

* Danos à saúde;

* Imputação à Administração Pública de causar riscos e ou danos à saúde dos servidores pela falta de condições de trabalho.

3.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O Quantitativo deste objeto foi estimado com base na demanda da quantidade de servidores trabalhando presencialmente e de visitantes e as reuniões ocorridas na Sede do IEPHA desde o ano de 2022 e até o momento de 2026.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade **pregão**, em razão da natureza comum do objeto, conforme disposto nos arts. 28, inciso II, e 29, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 4º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidades apresentadas no quadro da justificativa do quantitativo. As especificações do objeto não restringem a competitividade, pois são exigências comuns do mercado. Serão avaliados o atestado de desempenho anterior para comprovar capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Será o de Menor Preço para o item único.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Da amostra:

8.1.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Entrega (Modo de Fornecimento, Prazo e Local):

9.1.1. **Modo de Fornecimento** será parcelado, com entregas semanais, sendo uma estimativa 57 (cinquenta e sete) garrações de 20 litros de água mineral cheios por semana, totalizando aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) garrações de 20 litros por mês.

9.1.2. **Prazo para entrega:** A entrega deverá ocorrer pela contratada no prazo máximo de 2 (dois) dias uteis a contar da solicitação feita formalmente pela contratada.

9.1.3. **Local e forma de entrega:** O material deverá ser entregue de forma parcelada, sendo semanal, mensal ou quinzenalmente, conforme demanda da contratante, mediante agendamento prévio com o Núcleo de Logística e Manutenção do IEPHA no telefone: 31.3.235-2841 – contato: Guilherme, ou 31.3235-2858 – Janaina, no horário das 10:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas, no seguinte endereço: sede do IEPHA-MG situada na Praça da Liberdade, nº 470, bairro Savassi, CEP: 30.140-010, Belo Horizonte/MG.

9.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento.

9.3. Condições de recebimento:

9.3.1. Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, que deverá acontecer em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Núcleo de Logística e Manutenção do IEPHA-MG não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.4. Cronograma físico-financeiro:

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica - e Fatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, disponível no sítio www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº: 45.035/2009. Na impossibilidade ao CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº: 37.924/96. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo

O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, Garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital. Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro.

O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

11. DO CONTRATO:

11.1 Haverá formalização de contrato com vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da lei 14.133/21.

11.1.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 90 da lei 14.133/21.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no art. 117 da lei 14.133/21 fica designada, a coordenadora Janaina Fernandes Silva Masp **1.643.950-7**, lotada no Núcleo de Logística e Manutenção do IEPHA-MG, para acompanhar e fiscalizar o contrato a ser celebrado em decorrência do presente processo de compra e o servidor Edwilson Martins, Diretor da DPGF-IEPHA como Gestor do Contrato que será firmado com a empresa vencedora do certame.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

12.6.1. Caberá ao Fiscal do Contrato os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual, conforme declaração de disponibilidade orçamentaria constante no processo de compra.

13.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

14. DAS GARANTIAS:

14.1. Garantia financeira da execução:

14.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

14.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não poderá em hipótese alguma, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

16.1. Da Contratada:

16.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento, e observadas as normas vigentes, bem como as orientações da vigilância sanitária e demais órgãos reguladores.

16.1.1.1. Fornecer e entregar os garrafões na forma de comodato, com validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega na sede da contratante.

- 16.1.1.2. A entrega deverá ser sob as expensas da contratada.
- 16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 16.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 16.1.13. Ceder ao CONTRATANTE, em comodato, em perfeito estado de uso e conservação os galões em acrílico e bom estado de conservação na sede da Contratante em BH-MG;
- 16.1.14. O objeto desta contratação deverá ser entregue, conforme a seguir:

O material deverá ser entregue mediante agendamento prévio com o Núcleo de Logística e Manutenção do IEPHA no telefone: 31.3.235-2841 – contato: Guilherme / Dora ou pelo celular: 31 98702-3072– Janaina, no horário de 10:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas, no seguinte endereço: sede do IEPHA-MG situada na Praça da Liberdade, nº 470, bairro Savassi, CEP: 30.140-010, Belo Horizonte/MG.
- 16.1.15. O fornecimento será parcelado, conforme as necessidades do CONTRATANTE, sendo que o prazo de entrega será de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da requisição;

16.1.16. O fornecedor deverá ceder, em comodato, durante o prazo da execução contratual, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, os seguintes bens:

16.1.17. Durante a vigência do contrato, o fornecedor deverá substituir, por sua conta e risco, no prazo de 2 (dois) dias uteis, o produto que apresentar quaisquer alterações física ou química, durante o prazo de validade, que impeçam ou prejudiquem o seu consumo.

16.1.18. O prazo para substituição constante do subitem anterior será no máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da notificação pelo IEPHA

16.1.19. O recebimento definitivo do objeto não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que o IEPHA venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou impróprio para o consumo, no prazo de validade.

16.2. Da Contratante:

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

16.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes. 16.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. multa de até: 17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

17.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5. 17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 14.133 de 2021 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados. 17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.8.1. Retardarem a execução do objeto;

17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação está apresentado no quadro abaixo e poderá ser revelado a critério do comprador (a) do IEPHA.

Empresa	Quantidade	Valor Unitário	Valor(01 ano)
Expresso Água CNPJ: 53.963.744/0001-78	250/mês	R\$15,00	R\$45.000,00
TJ Comércio e Distribuidora Ltda CNPJ: 39.767.093/0001-10	250/mês	R\$ 16,00	R\$ 48.000,00
Aguas Gerais C N P J:29.113.765.0001-10	250/mês	R\$16,50	R\$ 49.500,00

18.2. O preço de referência foi calculado automaticamente pelo Módulo Melhores Preços do SIAD, conforme art. 8º Resolução Conjunta SEPLAG/CGE Nº. 9.447, de 15 de dezembro de 2015.

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 45.000,00

Mediana: R\$ 48.000,00

Média: R\$ 47.500,00

VALOR DE REFERÊNCIA:

Unitário: R\$ 16,00 (mediana)

Quantidade: 3000(três mil)

Total: R\$ R\$ 48.000,00

Assinam:

Responsável pelo Pedido	Aprovador:
Nome: Janaina Fernandes Silva Cargo: Coordenadora do NLM da DPGF/IEPHA Masp: 16439507 Contato: 31.3235-2858 E-mail: logistica@iepha.mg.gov.br	Edwilson Martins Cargo: Diretor de Planejamento, Gestão e Fianças Masp: 613.757-4 Telefone de contato: 31.3.235-2840



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Fernandes Silva, Gerente**, em 06/05/2026, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138510811** e o código CRC **F61CA7A0**.